



(Mod. 9)

Of. N.º \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 629

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

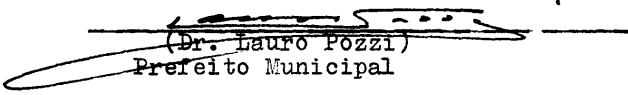
Art. 1º) Abre-se na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

121.8.09.2 - Material Permanente	100.000,00
121.8.09.3 - Material de Consumo	100.000,00
211.9.09.3 - Material de Consumo	40.000,00
241.8.85.4 - Despesas Diversas	350.000,00
251.8.63.2 - Material Permanente	150.000,00
251.8.63.4 - Despesas Diversas	200.000,00
261.8.63.3 - Material de Consumo	10.000,00
321.8.82.3 - Material de Consumo	50.000,00
931.8.99.4 - Despesas Diversas	100.000,00

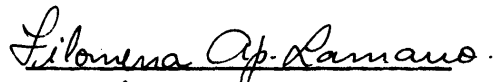
Art. 2º) A despesa decorrente da execução do disposto no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de setembro de 1961

  
(Dr. Lauro Pozzi)  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra

  
Secretária Subst. da P.M.